



PODER JUDICIÁRIO DO  
Estado de Mato Grosso do Sul

# Diário da Justiça Eletrônico

Caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Dorival Renato Pavan

Ano XXVI • Edição 5854 • Campo Grande, terça-feira, 28 de abril de 2026

<https://esaj.tjms.jus.br/dje>



## Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul Tribunal de Justiça



Diretoria Biênio 2025-2026  
Presidente - Des. Dorival Renato Pavan  
Vice-Presidente - Des. Eduardo Machado Rocha  
Corregedor-Geral - Des. Ruy Celso Barbosa Florence

### TRIBUNAL PLENO

Des. João Maria Lós

Des. Carlos Eduardo Contar

Des. Sérgio Fernandes Martins

Des. Dorival Renato Pavan (Presidente 31.01.2025)

Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Des. Marco André Nogueira Hanson

Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Des. Eduardo Machado Rocha

Des. Marcelo Câmara Rasslan

Des. Amaury da Silva Kuklinski

Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva

Des. Wilson Bertelli

Des. Odemilson Roberto Castro Fassa

Des. Nélio Stábile

Des. Paulo Alberto de Oliveira

Des. José Ale Ahmad Netto

Des. Jairo Roberto de Quadros

Des. Geraldo de Almeida Santiago

Des. Jonas Hass Silva Junior

Des. Emerson Cafure

Desª. Elizabete Anache

Des. Zaloar Murat Martins de Souza

Des. Alexandre Lima Raslan

Desª. Jaceguara Dantas da Silva

Des. Luiz Antonio Cavassa de Almeida

Des. Lúcio Raimundo da Silveira

Des. Fernando Paes de Campos

Des. Waldir Marques

Desª. Elisabeth Rosa Baisch

Des. José Eduardo Neder Meneghelli

Des. Alexandre Branco Pucci

Desª. Sandra Regina da Silva Ribeiro Artioli

Des. Cezar Luiz Miozzo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS  
PERTO DE VOCÊ

PRESENCIAL E DIGITALMENTE,  
O TJMS OFERECE INFORMAÇÕES,  
ORIENTAÇÕES E ATENDIMENTO DE FORMA  
SIMPLES E EFICIENTE PESSOALMENTE  
NOS FÓRUMS OU PELOS CANAIS DIGITAIS.

ACESSE  
O PORTAL

tjms.jus.br

OU SIGA AS REDES SOCIAIS OFICIAIS.

@TJMSJornalismo  
@tjms\_oficial

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL

PRESENTE,  
ACESSÍVEL E  
TRANSPARENTE



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## Secretaria da Magistratura

**Decisões proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 24/4/2026.**

**N.º 00045605-04.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Itaquiraí – Primeira Entrância** (Edital n.º 11/2026)

Critério: Promoção por Antiquidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. ANDERSON DO AMARAL LIMA SILVA**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela comarca de Itaquiraí.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **ANDERSON DO AMARAL LIMA SILVA**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Itaquiraí, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, “b”, e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045610-45.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO PRECEDIDO DE REMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Pedro Gomes – Primeira Entrância** (Edital n.º 12/2026)

1º Critério: Remoção por Antiquidade

Interessados: Juízes de Direito de Primeira Entrância

Juízes Inscritos:

Não houve interessado.

2º Critério: Promoção por Merecimento

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. YURI PETRONI DE SENZI BARREIRA**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela comarca de Sete Quedas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **YURI PETRONI DE SENZI BARREIRA**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de merecimento, para a comarca de Pedro Gomes, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, “b”, e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045611-92.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Angélica – Primeira Entrância** (Edital n.º 13/2026)

Critério: Promoção por Antiquidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. LETÍCIA MENEGHETTE CELIN**, Juíza Substituta designada para responder plenamente pela 2ª Vara da comarca de Iguatemi.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição da magistrada **LETÍCIA MENEGHETTE CELIN**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Angélica, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, “b”, e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045614-39.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO PRECEDIDO DE REMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Inocência – Primeira Entrância** (Edital n.º 14/2026)

1º Critério: Remoção por Antiquidade

Interessados: Juízes de Direito de Primeira Entrância

Juízes Inscritos:

Não houve interessado.

2º Critério: Promoção por Merecimento

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. MARESSA DUCHINI MOREIRA DE MENEZES**, Juíza Substituta designada para responder plenamente pela 2ª Vara Cível da comarca de Naviraí.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição da magistrada **MARESSA DUCHINI MOREIRA DE MENEZES**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de merecimento, para a comarca de Inocência, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, “b”, e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045619-80.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Rio Negro – Primeira Entrância** (Edital n.º 15/2026)

Critério: Promoção por Antiquidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. VICTOR DE ALMEIDA PIRES AMADO**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela 10ª Vara do Juizado Especial da comarca de Campo Grande.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan



Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **VICTOR DE ALMEIDA PIRES AMADO**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Rio Negro, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045680-37.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO PRECEDIDO DE REMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Eldorado – Primeira Entrância** (Edital n.º 16/2026)

1º Critério: Remoção por Antiguidade

Interessados: Juízes de Direito de Primeira Entrância

Juízes Inscritos:

Não houve interessado.

2º Critério: Promoção por Merecimento

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. GLAUBER JOSÉ DE SOUZA MAIA**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela comarca de Eldorado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **GLAUBER JOSÉ DE SOUZA MAIA**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de merecimento, para a comarca de Eldorado, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045625-71.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Anaurilândia – Primeira Entrância** (Edital n.º 17/2026)

Critério: Promoção por Antiguidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. RICARDO ACHUTTI POERNER**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela 1ª e 2ª Varas da comarca de Jardim.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **RICARDO ACHUTTI POERNER**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Anaurilândia, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045632-12.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO PRECEDIDO DE REMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Porto Murtinho – Primeira Entrância** (Edital n.º 18/2026)

1º Critério: Remoção por Antiguidade

Interessados: Juízes de Direito de Primeira Entrância

Juízes Inscritos:

Não houve interessado.

2º Critério: Promoção por Merecimento

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. YVES WEST BEHRENS**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela comarca de Porto Murtinho.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **YVES WEST BEHRENS**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de merecimento, para a comarca de Porto Murtinho, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045635-56.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Água Clara – Primeira Entrância** (Edital n.º 19/2026)

Critério: Promoção por Antiguidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. PEDRO GONÇALVES TEIXEIRA**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela comarca de Água Clara.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **PEDRO GONÇALVES TEIXEIRA**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Água Clara, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045637-53.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO PRECEDIDO DE REMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Coronel Sapucaia – Primeira Entrância** (Edital n.º 20/2026)

1º Critério: Remoção por Antiguidade

Interessados: Juízes de Direito de Primeira Entrância

Juízes Inscritos:

Não houve interessado.

2º Critério: Promoção por Merecimento

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. RAFAEL VIEIRA DE LEUCAS**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela 3ª Vara Cível da comarca de Paranaíba.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **RAFAEL VEIRA DE LEUCAS**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de



merecimento, para a comarca de Coronel Sapucaia, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045640-97.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Sete Quedas – Primeira Entrância** (Edital n.º 21/2026)

Critério: Promoção por Antiquidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. THAÍS MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ OTTONI**, Juíza Substituta designada para responder plenamente pela comarca de Angélica.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição da magistrada **THAÍS MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ OTTONI**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Sete Quedas, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045644-91.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO PRECEDIDO DE REMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Nioaque – Primeira Entrância** (Edital n.º 22/2026)

1º Critério: Remoção por Antiquidade

Interessados: Juízes de Direito de Primeira Entrância

Juízes Inscritos:

Não houve interessado.

2º Critério: Promoção por Merecimento

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. FLÁVIO RENATO ALMEIDA REYES**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela 2ª Vara Cível da comarca de Campo Grande.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **FLÁVIO RENATO ALMEIDA REYES**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de merecimento, para a comarca de Nioaque, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**N.º 00045653-29.2026.8.12.9066 - CONCURSO DE PROMOÇÃO**

Referência: **Comarca de Batayporã – Primeira Entrância** (Edital n.º 23/2026)

Critério: Promoção por Antiquidade

Interessados: Juízes Substitutos

Juízes Inscritos:

**1. HEBERT FABIANO SILVA PEDROSO FILHO**, Juiz Substituto designado para responder plenamente pela comarca de Batayporã.

Relator: Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan

Decisão: Diante do exposto, estando o processo devidamente instruído, **defiro, ad referendum** do Conselho Superior da Magistratura, a inscrição do magistrado **HEBERT FABIANO SILVA PEDROSO FILHO**, para concorrer ao concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, para a comarca de Batayporã, 1ª Entrância, nos termos do artigo 204, "b", e § 4º, do CODJ/MS, c/c o art. 199, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.

**(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**

**Presidente**

**Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 27/4/2026.**

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Designar EDUARDO LACERDA TREVISAN**, Juiz de Direito da 2ª Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos da comarca de Campo Grande, para coadjuvar a Vara da Infância, da Adolescência e do Idoso da referida comarca, a partir de 28/4/2026 até ulterior deliberação, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. n.º 1156/2026)

**(a) Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**

**Presidente**

**Portaria assinada pelo Excelentíssimo Senhor EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 24/4/2026.**

O Exmo. Sr. EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por delegação,

**R E S O L V E:**

**Conceder a THIAGO NAGASAWA TANAKA**, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, 2 (dois) dias de licença compensatória, para ser gozada em 8 e 18/5/2026, correspondente ao plantão permanente realizado no período de 24 a 27/5/2024, nos termos do art. 13 do Provimento-CSM n.º 696/2025. P. R. C. (Port. n.º 1146/2026)

**(a) EDUARDO EUGÊNIO SIRAVEGNA JÚNIOR**

**Juiz Auxiliar da Presidência**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de abril de 2026.

Secretaria da Magistratura

(a) Maria Alice Corrêa da Costa

Diretora da Secretaria da Magistratura



**Portaria assinada pela Exma. Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 26/04/2025.**

A Dr.<sup>a</sup> JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições contidas na Lei n. 13.140, de 26 de junho de 2015, no Provimento n. 422, de 26 de setembro de 2018 e no art. 4º, inciso IV, da Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

**Designar GUILHERME CAMARGO MEIRA** para exercer a função de Auxiliar de Justiça Conciliador/Mediador junto ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da comarca de Naviraí no período de **09/04/2026 a 30/01/2028**. P.R.C. (Port. n. 1051/2026).

**Designar ZENILTON APARECIDO DA SILVA** para exercer a função de Auxiliar de Justiça Conciliador/Mediador, junto aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)/Insted e (CEJUSC)/Cijus/Grandes Eventos da comarca de Campo Grande, no período de **08/05/2026 a 08/05/2028**. P.R.C. (Port. n. 1138/2026).

**Designar MARGARETH PEREIRA DE CASTRO BERTELLI** para exercer a função de Auxiliar de Justiça Conciliadora/Mediadora **VOLUNTÁRIA** junto aos Centros Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's) da comarca de Campo Grande, no período de **10/04/2026 a 10/04/2027**. P.R.C (Port. n. 1139/2026).

**(a) Dr.<sup>a</sup> JOSELIZA ALESSANDRA VANZELA TURINE**  
**Juíza Auxiliar da Presidência**

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 27 de abril de 2026.  
Secretaria da Magistratura  
(a) Maria Alice Corrêa da Costa  
Diretora da Secretaria da Magistratura

## Secretaria de Gestão de Pessoas

**Portarias** baixada pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, nos dias **24.04 e 27.04.2026**:

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a decisão da Presidência exarada nos autos nº 00042302-30.2026.8.12.9161, considerando, ademais, o disposto no art. 104 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pela Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder** adicional de qualificação aos servidores abaixo relacionados, observados os assentamentos funcionais e as datas dos pedidos correspondentes, com registro dos respectivos cargos, formações, percentuais e datas de cumprimento dos requisitos legais. (Portaria nº 0370795/2026)

Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
8740	Adelita Neris Santana	Ribas do Rio Pardo	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	27/03/2026
6024	Ademar Sandim Taveira	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	26/03/2026
16501	Adriano Souza Pereira Lima	Dois Irmãos do Buriti	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	10/04/2026
14260	Alba Christiane Leal Cardoso	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	25/03/2026
10405	Alda da Silva Batista	Corumbá	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	09/04/2026
28305	Alessandra Della Senta	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	24/03/2026
13431	Alexandra de Paula Abrahao	Três Lagoas	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	06/04/2026
24349	Alexandre Cantini Ibanhes	Dourados	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	10/04/2026
25157	Alice Francisconi	Rio Brillhante	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	23/03/2026
10981	Ana Carolina Bonancin	Ivinhema	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	20/03/2026
28353	Ana Carolina Sayuri Nagamatsu	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	13/04/2026
23641	Ana Cristina Alves da Cunha	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	23/03/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
27167	Ana Luiza Maioline Achtschin	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	06/04/2026
15510	Anabel Carrasco Alcazas	Três Lagoas	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	24/03/2026
5040	Andre Bossay Correa	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	23/03/2026
26392	Andrey Felipe Bueno Silva	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	08/04/2026
15586	Anna Cinthya Guimaraes D Avila Holtermann	Campo Grande	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	06/04/2026
17742	Briana Hiromi Nakamura Ribeiro Balan	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	24/03/2026
26030	Bruna Karen Grilo Pereira	Dourados	Técnico de Nível Superior	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	13/04/2026
19031	Caio Silva Campos	Paranaíba	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	03/04/2026
27135	Camila Bricatte Machado	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	25/03/2026
15706	Camila Santos de Almeida	Campo Grande	Técnico de Nível Superior	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	20/03/2026
24935	Carlos Eduardo Freitas Paiva Souza	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	14/04/2026
6229	Claiton Loureiro Ribeiro	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	31/03/2026
10871	Clarinda Maria Pivetta	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	08/04/2026
9031	Clarissa Andrea Bartholomeu Bertazzoni	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	31/03/2026
20129	Cleide Silva de Souza Alves	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	30/03/2026
11469	Cleyton de Oliveira Silva	Paranaíba	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	16/04/2026
2739	Clovis Nobre dos Santos	Nova Alvorada do Sul	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	09/04/2026
10975	Daniel Ito de Lima	Iguatemi	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	13/04/2026
7228	Demis Guedes Soares	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	23/03/2026
10583	Djalma Sanches Navarro Junior	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	25/03/2026
17844	Douglas Jose Krein Silva	Bandeirantes	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	30/03/2026
10473	Ederson Centurion	Dourados	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	07/04/2026
9128	Ederson Semioni	Chapadão do Sul	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	06/04/2026
10695	Edison Franca Lange Junior	Dourados	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	16/04/2026
9890	Edivania Messias Santos	Campo Grande	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	29/04/2026
10089	Eline Ortega Samoza Amaral Nozzella	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	08/04/2026
6664	Elizabeth Yukie Miura	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	15/04/2026
93	Elza da Silva Hoff	Bandeirantes	Agente de Serviços Gerais	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	29/03/2026
11007	Fabiani Alves Coimbra Navarro	Secretaria do TJ	Agente de Serviços Gerais	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	25/03/2026
16648	Fabiano Fonseca Fernandes	Bonito	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	25/03/2026
25987	Fabiel Merck dos Santos Nascimento e Souza	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	21/03/2026
10559	Fabio Cavalcante de Oliveira	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	12/04/2026
16936	Fábio de Oliveira Fagundes	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	28/04/2026
16930	Fernando Henrique Guarachi Carmona	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	10/04/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
6665	<b>Fernando Takashi Ribeiro Umeda</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>09/04/2026</b>
2938	<b>Gilza Marlene Cordeiro</b>	Campo Grande	Auxiliar Judiciário I	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>09/04/2026</b>
28302	<b>Giseli Correa Espindula</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>25/03/2026</b>
12777	<b>Graziela Colman Pinedo</b>	Terenos	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
19928	<b>Gustavo Neroni Fernandes</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>23/03/2026</b>
10801	<b>Helen Gonçalves Marinho Bosio</b>	Dourados	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>14/04/2026</b>
10344	<b>Helen Paula Scherer da Costa</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
24675	<b>Hugo Leonardo Borges</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>15/04/2026</b>
24651	<b>Ivone Goncalves do Carmo</b>	Coxim	Técnico de Nível Superior	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>11/04/2026</b>
16799	<b>Jefferson Daniel Figueiredo</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>14/04/2026</b>
28346	<b>Jennifer Aline de Albuquerque Bastos</b>	Ponta Porã	Técnico de Nível Superior	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>14/04/2026</b>
25859	<b>Jessiane Castro Pereira</b>	Corumbá	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>01/04/2026</b>
28322	<b>Jessica Lourenco de Araujo</b>	Cassilândia	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>31/03/2026</b>
17885	<b>Jessica Manfrin Santos</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>09/04/2026</b>
24853	<b>Jessica Menin Florentino</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>23/03/2026</b>
2208	<b>Joao Alcantara de Almeida</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>14/04/2026</b>
14883	<b>Joao Lucas Almeida e Souza</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>06/04/2026</b>
22868	<b>Juliana Borges de Souza</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>15/04/2026</b>
10770	<b>Juliane Cristina Bernar de Oliveira Brito</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>18/04/2026</b>
24661	<b>Julio Cesar da Mota</b>	Paranaíba	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>11/04/2026</b>
9847	<b>Jurema Aparecida Azambuja</b>	Aquidauana	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>09/04/2026</b>
16914	<b>Kamila Quevedo Tavares Fioravante</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>26/03/2026</b>
23505	<b>Kayta Rodrigues da Silva Cano</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>12/04/2026</b>
9846	<b>Kelem Mara Moura Ferreira</b>	Aquidauana	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>15/04/2026</b>
20591	<b>Kely Gonçalves Quintana</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>25/03/2026</b>
1225	<b>Laerte Nogueira de Souza</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>22/04/2026</b>
25425	<b>Lara Simone Oliveira Telles</b>	São Gabriel do Oeste	Técnico de Nível Superior	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>01/04/2026</b>
10251	<b>Larissa de Almeida Fagundes Bilinski</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
28351	<b>Leonardo Vanderlei Guerrero</b>	Chapadão do Sul	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>15/04/2026</b>
15137	<b>Leonardo Yoshio Ishibashi</b>	Coxim	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>02/04/2026</b>
9817	<b>Liliane Valiente dos Santos</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>27/03/2026</b>
4011	<b>Lourdes Aparecida dos Anjos</b>	Secretaria do TJ	Auxiliar Judiciário I	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>06/04/2026</b>
13699	<b>Luana Mayumi Arakaki</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
25529	<b>Lucas Medeiros Gomes da Silva</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>12/04/2026</b>



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
17496	<b>Lucas Rafael Oliveira de Souza</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>20/03/2026</b>
28317	<b>Lucca Gabriel Eder Mello</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>31/03/2026</b>
11435	<b>Lucenilda Barboza de Queiroz</b>	Aparecida do Taboado	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>12/04/2026</b>
11378	<b>Luis Otavio Lima Julio</b>	Secretaria do TJ	Técnico de Nível Superior	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>24/03/2026</b>
14497	<b>Maico Alves da Silva</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>09/04/2026</b>
25572	<b>Marcelle Alessandra Santos Pereira</b>	Dourados	Técnico de Nível Superior	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>26/04/2026</b>
10129	<b>Marcia Regina Martins Duarte</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>21/03/2026</b>
3738	<b>Marcia Regina Soares Pereira</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>24/03/2026</b>
27271	<b>Marcos Mota Medalha Junior</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>15/04/2026</b>
1758	<b>Maria Eulina Neiva</b>	Iguatemi	Agente de Serviços Gerais	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>30/03/2026</b>
11560	<b>Mariana dos Santos Mendes Bariani</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>01/04/2026</b>
18155	<b>Mariana Stedile Silva Ferreira</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>25/03/2026</b>
28313	<b>Matheus Felipe Ferreira de Souza</b>	Miranda	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>31/03/2026</b>
12372	<b>Maurício Pereira Cruvinel</b>	Bonito	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
15691	<b>Mayara Battaglin Maciel Mendes dos Santos</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>31/03/2026</b>
24569	<b>Michael da Silva Reinholz</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>04/04/2026</b>
23650	<b>Minelvino Rocha Pacheco</b>	Nova Andradina	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>22/04/2026</b>
7588	<b>Mirian Ana dos Santos Soares</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
10547	<b>Monica Heloisa de Souza Taborda</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>16/04/2026</b>
23595	<b>Murillo Moura de Souza</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>17/04/2026</b>
14347	<b>Naira Benante Cracco</b>	Nova Andradina	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>24/03/2026</b>
9840	<b>Nathalie Mattos Garcia Calves</b>	Dourados	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>06/04/2026</b>
9818	<b>Nicoli Souza da Silva</b>	Sonora	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>30/03/2026</b>
28338	<b>Niely Fernandes Silva</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>07/04/2026</b>
23544	<b>Nivaldo Wanderlei dos Santos Junior</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>07/04/2026</b>
6719	<b>Oscar Ikeda Filho</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>27/03/2026</b>
9716	<b>Patricia Lima Mira</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>22/03/2026</b>
24415	<b>Paula Carolina Soler Medeiros</b>	Itaporã	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>30/03/2026</b>
24417	<b>Pedro Anselmo de Assis Gomes de Oliveira</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>12/04/2026</b>
13422	<b>Rafael Borges Leite</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>19/04/2026</b>
23572	<b>Rafael Buratto</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>16/04/2026</b>
20126	<b>Rafael Jacon Rodrigues</b>	Dourados	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	<b>22/03/2026</b>
28364	<b>Rafaela Biassi</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>15/04/2026</b>
17607	<b>Raquel Adriana Malheiros Spassapan</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	<b>25/03/2026</b>



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
7257	<b>Regina de Fatima Narduci Garcia</b>	Ivinhema	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>13/04/2026</b>
21771	<b>Ricardo dos Anjos Moraes</b>	Maracaju	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	<b>04/04/2026</b>
12612	<b>Rildo Xavier Ferreira da Costa</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>31/03/2026</b>
5733	<b>Roberto Carlos Pereira</b>	Rio Brilhante	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>23/03/2026</b>
9130	<b>Roberto Edson Schneider</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	6ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>23/03/2026</b>
15010	<b>Rodrigo Sanches Cardozo</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>31/03/2026</b>
12106	<b>Rogério Candido da Silva</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>16/04/2026</b>
2908	<b>Roseni Andrade Aquino</b>	Sidrolândia	Analista Judiciário	5ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>09/04/2026</b>
5462	<b>Silvana Medeiros Machado</b>	Miranda	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>07/04/2026</b>
28354	<b>Suellen Minano Braga</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Stricto Senu - Mestrado	14	<b>15/04/2026</b>
12694	<b>Tais Mendes da Conceicao</b>	Aparecida do Taboado	Analista Judiciário	7ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>14/04/2026</b>
18002	<b>Thaiana de Cassia Santos Silva</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>14/04/2026</b>
22864	<b>Thais Mello Zequim Endo</b>	Dourados	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>31/03/2026</b>
9956	<b>Thaysa Cervantes Ennes Doreto</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Stricto Senu - Mestrado	14	<b>17/04/2026</b>
11995	<b>Thiago Andre Aguni</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>09/04/2026</b>
25818	<b>Ticiano Victor Tissiani</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>06/04/2026</b>
14656	<b>Vagner Nunes</b>	Mundo Novo	Técnico de Nível Superior	4ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>09/04/2026</b>
27121	<b>Valeria Cristina Barbosa Taveira</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	2ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>25/03/2026</b>
24329	<b>Victor Luis Patricio Caetano</b>	Iguatemi	Analista Judiciário	4ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>27/03/2026</b>
10291	<b>Waldomiro Medeiros Junior</b>	Campo Grande	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	<b>10/04/2026</b>
12174	<b>Wender Jandson de Freitas Borges</b>	Secretaria do TJ	Analista Judiciário	3ª Pós-Graduação Lato Senu	2	<b>13/04/2026</b>
28320	<b>Zilda Isidoro Oliveira</b>	Caarapó	Analista Judiciário	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	<b>31/03/2026</b>

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando a decisão da Presidência exarada nos autos nº 00042304-27.2026.8.12.9161, considerando, ademais, o disposto no art. 104 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pela Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2011,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. **Conceder** adicional de qualificação aos servidores abaixo relacionados, observados os assentamentos funcionais e as datas dos pedidos correspondentes, com registro dos respectivos cargos, formações, percentuais e datas de cumprimento dos requisitos legais. (Portaria nº 0370918/2026).

Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
25485	Camila de Freitas Rocha	Secretaria do TJ	Assessor Jurídico de Juiz	2ª Pós-Graduação Lato Senu	2	06/04/2026
8800	Carine Scholant Miyashiro	Secretaria do TJ	Assessor de Desembargador	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	08/04/2026
17440	Fabiana Uesato	Secretaria do TJ	Assessor de Desembargador	3ª Pós-Graduação Lato Senu	2	31/03/2026
11473	Felipe Saracho	Secretaria do TJ	Assessor de Desembargador	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	01/04/2026
23388	Jhenefer Morcidlo Turkot	Três Lagoas	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	15/04/2026
14415	Jose Stopa Neto	Secretaria do TJ	Assessor de Desembargador	1ª Pós-Graduação Lato Senu	8	26/03/2026



Matr.	Requerente	Lotação	Cargo	Formação	%	A partir de
23181	Karina Aguiar Arrais	Ponta Porã	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	30/03/2026
18372	Lais de Oliveira Billo	Secretaria do TJ	Assessor de Desembargador	4ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	27/03/2026
20654	Maria Catharina Petronella Johanna Kwinten De Souza	Campo Grande	Assessor Jurídico de Juiz	2ª Pós-Graduação Lato Sensu	2	10/04/2026
13701	Nathan Saffar Caceres	Secretaria do TJ	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	06/04/2026
17630	Selma de Castro Torres	Três Lagoas	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	26/03/2026
10537	Silvia Regina de Oliveira	Bataguassu	Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	15/04/2026
28327	Thamara do Prado Silva	Secretaria do TJ	Assessor Jurídico de Juiz	1ª Pós-Graduação Lato Sensu	8	13/04/2026

O Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**Nomear DANIELLE ANTUNES BALLERINI FERNANDES**, matrícula nº 11477, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, designada para prestar serviços junto ao Gabinete da Juíza Auxiliar I, da Corregedoria-Geral de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 1ª Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da comarca de Campo Grande, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0373398/2026)

**Designar ADRIANA REGINA MARTINELLI**, matrícula nº 3486, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a função de confiança de Secretária Executiva, símbolo PJFC-7, junto à Secretaria do Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Deborah Mussi Salomão. (Portaria nº 0374311/2026)

Campo Grande, 24 de abril de 2026.

**Nomear LETÍCIA RECHE MENDONÇA**, matrícula nº 17872, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 1ª Vara Cível de Competência Residual, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0374086/2026)

**Exonerar**, a pedido, **GEORGINA DE FÁTIMA LEAL**, matrícula nº 27013, RG nº 001.182.775 SEJUSP/MS, do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo PJAS-4, junto à Coordenadoria de Execução de Pagamentos, do Departamento de Gestão Financeira, da Secretaria de Finanças, da Secretaria do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir de 27.04.2026. (Portaria nº 0374281/2026)

**Nomear HISADORA BEATRIZ GONÇALVES LEMES**, matrícula nº 17881, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 10ª Vara do Juizado Especial, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0374327/2026)

**Nomear BRENO VASCONCELOS TANNUS**, matrícula nº 22845, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Chapadão do Sul, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, junto ao Gabinete da 1ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Chapadão do Sul, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, no referido Ofício Judicial.

**Designar EDERSON SEMIONI**, matrícula nº 9128, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Chapadão do Sul, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 1ª Vara Cível e Criminal, da comarca de Chapadão do Sul, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Breno Vasconcelos Tannus. (Portaria nº 0374501/2026)

**Nomear ALEXANDRE DE PAULA TAMBANI**, matrícula nº 22867, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 4ª Vara de Família, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0374841/2026)

**Nomear IVO ALVES JÚNIOR**, matrícula nº 7199, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da



Vara de Campo Grande - Execução Fiscal, da mesma comarca, na vaga decorrente da exoneração, por mudança de cargo, de Mariana Gehre Anderson de Miranda; considerando-o ainda, **dispensado** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial. (Portaria nº 0375008/2026)

**Nomear CARLOS HENRIQUE TOMICHA BORGES**, RG nº 001.943.619 SEJUSP/MS, para exercer em comissão o cargo de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes, da comarca de Campo Grande, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026. (Portaria nº 0375148/2026)

**Apostilar** a vaga e a lotação, de **MARIA FERNANDA BARBOSA FERREIRA**, matrícula nº 23379, RG nº 002.333.507 SEJUSP/MS, ocupante do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Juiz de Segunda Entrância, símbolo PJAS-8, do Gabinete da 2ª Vara Cível e Criminal, para o Gabinete 1ª Vara Cível e Criminal, ambas da comarca de São Gabriel do Oeste, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026. (Portaria nº 0375445/2026)

**Nomear JERÔNIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA**, matrícula nº 25731, Analista Judiciário - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 16ª Vara Cível de Competência Residual, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026. (Portaria nº 0375616/2026)

**Nomear GLÁUCIA DA SILVA MODESTO**, matrícula nº 12879, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Três Lagoas, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da 2ª Vara Cível, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** do desempenho da atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto ao referido ofício judicial.

**Designar THAISA VALÉRIO LOPES VERGILATO**, matrícula nº 11352, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Três Lagoas, para desempenhar a atividade de Assistência ao Gabinete do Juiz, junto à 2ª Vara Cível, da mesma comarca, sendo-lhe concedido o pagamento do adicional de atividade, com fulcro no art. 105, I, da Lei nº 3.310, de 14.12.2006, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Gláucia da Silva Modesto. (Portaria nº 0375648/2026)

**Nomear MARIELLE CRISTINA SCUR MACEDO**, matrícula nº 9825, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer em comissão o cargo de Assessora Jurídica de Juiz, símbolo PJAS-6, junto ao Gabinete da Vara de Campo Grande - Execução Fiscal, da mesma comarca, na vaga criada pela Lei Estadual nº 6.567/2026, publicada no DOMS nº 12.119, de 07.04.2026; considerando-a ainda, **dispensada** da função de confiança de Chefe de Cartório, símbolo PJFC-6, junto ao referido ofício judicial.

**Designar WANESSA LORENNIA DE HOLANDA CURVELO COELHO**, matrícula nº 26882, Analista Judiciária - área-fim, serviço interno, símbolo PJJU-1, da comarca de Campo Grande, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório, símbolo PJFC-6, junto ao cartório da Vara de Campo Grande - Execução Fiscal, da mesma comarca, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Marielle Cristina Scur Macedo. (Portaria nº 0375724/2026)

P. R. C.

Campo Grande, 27 de abril de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

**Decisão** proferida pelo **Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **27.04.2026**:

Requerente: **Maura Deraldina Freitas de Oliveira** – Analista Judiciária/Coordenadora – Secretária do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00034550-05.2025.8.12.9158 – Administrativo – Pedido de Providências - Deferido  
Campo Grande, 27 de abril de 2026.

**Desembargador DORIVAL RENATO PAVAN**  
**Presidente**

**Decisões** proferidas pelo Dr. **WILSON LEITE CORRÊA - Juiz Diretor da Central de Processamento Eletrônico (CPE)**, conforme Portaria nº 3.002, de 03.02.2025, publicada no DJMS nº 5570, de 03.02.2025, nos dias **08, 10 e 13.04.2026**:

Requerente: **Meryellem Gomes Viana Moreno** - Analista Judiciária - Secretária do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00018813-04.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido  
Campo Grande, 08 de abril de 2026.

Requerente: **Cristiane Alves Nogueira da Silva** - Analista Judiciária - Secretária do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00012696-55.2025.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido

Requerente: **Evillyn Ferreira Barrueco** - Analista Judiciária - Secretária do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00005693-90.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido

Requerente: **Flávio de Azevedo Silva** - Analista Judiciário - Secretária do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00008002-70.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido

Requerente: **Norma Sanches Tonin** - Analista Judiciária - Secretária do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00006056-79.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido



Requerente: **Patrícia Cristina Bahjat Gebaili** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00006067-14.2026.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido  
Campo Grande, 10 de abril de 2026.

Requerente: **Adriana Bárbara M. V. de Almeida** - Analista Judiciária - Secretaria do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00009678-26.2025.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido

Requerente: **Daniel Alberto de Souza Amaro** - Analista Judiciário - Secretaria do Tribunal de Justiça  
Processo nº 00012788-33.2025.8.12.9161 - Administrativo - Pedido de Providências/Teletrabalho - Prorrogação - Deferido  
Campo Grande, 13 de abril de 2026.

**Dr. WILSON LEITE CORRÊA**  
Juiz Diretor da CPE

## Secretaria de Finanças

### Departamento de Execução Orçamentária

---

#### Coordenadoria de empenhos

---

Publicação n. 0074/2026-SF  
Ratificação de inexigibilidade de Licitação  
Processo: n. 00015562-79.2026.8.12.9162  
Lei: A licitação é inexigível com base no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021  
Data: 01/04/2026  
Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan – Presidente  
Valor: R\$ 3.190,00

Objeto: Contratação de serviços em favor da pessoa jurídica abaixo especificada, para contratação do treinamento denominado "Obras Públicas – Curso de Formação de Fiscal de Obras e Manutenção Predial", a ser realizado nos dias 07 e 08 de maio de 2026, com carga horária de 16 horas, na modalidade presencial, em Campo Grande-MS, valor referente a inclusão da servidora Marta Denise Carriço Garcia, lotada na Assessoria Jurídica Legislativa, entre os participantes da referida capacitação.

Justificativa: Justifico a inexigibilidade da licitação, a favor de CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, ante a notória especialização do profissional indicado e a inviabilidade de competição, diante da especificidade do conteúdo e da qualificação do instrutor.

Publicação n. 0075/2026-SF  
Ratificação de inexigibilidade de Licitação  
Processo: n. 00039711-88.2026.8.12.9152  
Lei: A licitação é inexigível com fundamento no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021  
Data: 24/04/2026  
Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan - Presidente.  
Valor: R\$ 15.700,00

Objeto: Contratação dos serviços em favor da pessoa física abaixo relacionada, referente à contratação de docente na ação educacional denominada "Eproc 2º Grau: Formação de Desembargadores(as), Juizes(as), Convocados(as), Juizes(as) Substitutos(as) em 2º Grau e Assessorias com Competência Cível - 1ª Turma", modalidade presencial, para 64 participantes e carga horária de 20 h/a, a ser realizado no Auditório da EJUD-MS, no período de 22/06/2026 a 24/06/2026.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA e CALEBE REIS GÜTHS, assim, conforme se extrai da justificativa, os contratados possuem conhecimento e expertise relevantes sobre o conteúdo programático da ação educacional, conforme detalhado no planejamento do curso.

Publicação n. 0076/2026-SF  
Ratificação de inexigibilidade de Licitação  
Processo: n. 00030764-74.2026.8.12.9152  
Lei: A licitação é inexigível com fundamento no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021  
Data: 07/04/2026  
Ordenador de Despesas: Desembargador Dorival Renato Pavan - Presidente.  
Valor: R\$ 4.954,88

Objeto: Contratação dos serviços em favor da pessoa física abaixo relacionada, referente à contratação de docente no curso denominado "**Eproc na Prática: Formação para Servidores da CPE e Chefes de Cartório das Varas Especializadas de Natureza Cível**", modalidade presencial, para 64 participantes e carga horária de 20 h/a, a ser realizado no Auditório da EJUD-MS, no período de 15/06/2026 a 17/06/2026.

Justificativa: Justifico a dispensa de licitação, a favor de AMANDA PEREIRA CAMPOS, pois conforme se extrai da justificativa, os profissionais indicados detêm notório conhecimento e comprovada expertise no conteúdo programático da capacitação, conforme delineado no planejamento pedagógico da ação.

**PORTARIA N. 0049, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Servidores que irão fiscalizar o recebimento dos materiais, objeto da Nota de Empenho n. 2026NE00786 e 2026NE00787.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS, exercendo as competências estabelecidas pela Portaria n. 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e modificações subsequentes; considerando as disposições da Nota de Empenho n. 2026NE00786 e 2026NE00787..., emitida em favor da empresa AM CIANORTE DISTRIBUIDORA LTDA, constante do processo n. 00031632-30.2026.8.12.9161

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para gestão, acompanhamento e fiscalização da Nota de Empenho n. 2026NE00786 e 2026NE00787, os seguintes servidores:

Gestor: Sabrina Sanny Bertholi de Santana - M 4116, e Adriana Vicente Ramos - M15320, exercerão as funções de gestora titular e gestora substituta, respectivamente.

Fiscal: Elias de Souza Campos - M 10965; e Gisele Mayuki Ikeda - M 17340, atuarão como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização da nota de empenho ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a chefia imediata deverá comunicar, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

Art. 2º Os documentos essenciais da contratação e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo n. 00031632-30.2026.8.12.9161

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo vigente até o cumprimento da obrigação pelo fornecedor, confirmado pelo recebimento definitivo do material e/ou serviço.

Campo Grande, MS, 27 de abril de 2026

Gilberto Cavalcante

Diretor da Secretaria de Finanças

## Corregedoria-Geral da Justiça

### Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça

---

**Departamento de Auxiliares da Justiça**Coordenadoria de Alienação de Bens**ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 086/2023**

Conforme decisão proferida no pedido de providências n. 00041798-06.2025.8.12.9126, republica-se parte do anexo do Edital de Leilão Eletrônico n.086/2023, sob a responsabilidade da leiloeira Conceição Maria Fixer, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 5300, Caderno Administrativo, com as seguintes alterações:

**LOTEN.3**

**Onde se lê:** chassi n. 8AJYY59G2E6517618

**Leia-se:** chassi n. 8AJYY59G3D6509185

**Helena Alice Machado Coelho**

**Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça**

**Departamento de Auxiliares da Justiça**Coordenadoria de Alienação de Bens**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 47/2026**

A Doutora **HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Membro da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º da Portaria nº 126.0.082.0004/2025, **FAZ SABER** que, com base na Resolução nº 558/2024 do CNJ e Provimento CSM/TJMS nº 450/2019, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para venda dos bens constantes do anexo que deste edital é parte integrante como um todo, a ser conduzido pelo Senhor **Ilto Antonio Martins**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul [JUCEMS] sob o nº **12**, nos termos das condições abaixo especificadas.

**1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO ELETRÔNICO.**

**1.1** - O Leilão será realizado somente na forma **ELETRÔNICA**, por intermédio do portal da **VIA LEILÕES**, no endereço eletrônico **www.vialeiloes.com.br**, podendo os lances ser feitos pela rede mundial de computadores (internet), **a partir das 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 28/4/2026, com encerramento do lote nº 01 às 16h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 8/5/2026. O encerramento dos demais lotes ocorrerá de modo escalonado, com acréscimo de 1 (um) minuto para cada lote, sucessivamente, até o último lote.**



## 2 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

**2.1** - Os bens a serem leiloados constituem os lotes discriminados no anexo integrante deste edital, assim como suas imagens respectivas disponibilizadas no portal digital [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

As fotografias dos lotes divulgados na internet são meramente ilustrativas, podendo o participante visitá-los e fotografá-los nos dias das visitas, sendo vedada a captura de imagens de veículos que não fazem parte do referido leilão.

Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio cujo endereço está indicado no Anexo, junto com a descrição de cada lote, **nos dias 4/5/2026 e 5/5/2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, oportunidade que será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e/ou retirada de peças.

**2.2** – Em se tratando de veículos automotores, os bens relacionados serão leiloados **COM direito à documentação** ou **SEM direito a documentação**, a saber:

**2.2.1 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** – São veículos que poderão voltar a circular.

**2.2.2 - COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO E MOTOR INSERVÍVEL** – o arrematante que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigado a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

**2.2.3 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS** – não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 967/2022 e nº 623/2016 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

**2.2.4 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** - veículos impossibilitados de voltar à circulação, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outros veículos, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, as placas e chassi em que conste o registro VIN e a numeração do motor.

I - A empresa que adquirir veículo neste enquadramento ficará obrigada a vender/doar/descartar a parte do motor que conste a numeração somente para empresas enquadradas na Lei Estadual nº 4593/2014 e aos estabelecimentos credenciados pelo DETRAN-MS, comprovando através de Nota Fiscal a devida destinação, sob pena de responsabilidade enquadrada no Código Penal.

**2.2.5 - SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS INSERVÍVEIS** – são aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

**2.3 - O Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Mato Grosso do Sul, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial a visita e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.**

**2.4** - Os lotes são discriminados um a um no Anexo deste edital, com a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, além de outras informações necessárias. Os lotes de veículos que estarão impedidos de voltar a circular, seja com possibilidade de reaproveitamento de peças ou não, constarão no anexo com tal informação.

**2.5** - Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro, à Comissão de Alienação, ao Tribunal de Justiça ou ao Estado de Mato Grosso do Sul qualquer responsabilidade por problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, no momento do lance, que cada lote tenha sido previamente examinado pelo licitante e que este tenha conhecimento das características e da situação do bem, e bem assim dos riscos do leilão. Não serão aceitas reclamações ou desistência posterior, relacionadas às qualidades intrínsecas ou extrínsecas do bem, sua procedência ou especificação.

**2.6** - Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL, sem direito a documentação, terão seu registro baixado no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014 e art. 126 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro, não podendo permanecer ou ser novamente registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**2.6.1** - O veículo classificado como SUCATA APROVEITÁVEL terá INUTILIZADO, pelo procedimento determinado pelo DETRAN/MS, o número do chassi, ou do quadro em se tratando de motocicleta, e serão retiradas as placas de identificação, nos dias imediatamente anteriores à realização do leilão.

**2.6.2** - Os recortes dos chassis que contém o número VIN poderão ser substituídos por laudo fotográfico que ateste que a identificação foi descaracterizada no local através de procedimento realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou por entidade por ele autorizada para esta finalidade, em conformidade com o art. 3º, § 3º da Resolução 967/2022 do CONTRAN.

**2.6.3** - Os recortes dos chassis e as placas das sucatas serão inutilizadas pelo leiloeiro e entregues no departamento de trânsito para as devidas providências.

**2.6.4** – É de responsabilidade da empresa arrematante emitir a nota fiscal de entrada e requerer a baixa do registro no sistema RENAVAL da SUCATA APROVEITÁVEL, nos termos e no prazo especificado pelo art. 7º da Lei Federal nº 12.977/2014.

**2.6.5** – Caberá a empresa arrematante de SUCATA INSERVÍVEL a **descontaminação** (retirada dos pneus, fluidos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão) e a **prensagem/descaracterização** total dos bens (procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria



ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes), sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria, observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo acima explicitado, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica). Após a preparação/descontaminação, o material deverá ser prensado e transportado pelo arrematante para trituração e posterior reciclagem.

**2.6.6** – Para os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL é proibido o aproveitamento de qualquer componente dos bens arrematados para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, sob a pena de a empresa arrematante ser indiciada criminalmente pelo feito.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **COM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO**, que poderão voltar a circular, pessoas jurídicas ou pessoas físicas maiores ou emancipadas. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, sendo:

**I. Pessoas Físicas:** RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do licitante, este deverá apresentar, juntamente com o comprovante, declaração de residência assinada por aquele que configurar como titular.

**II. Pessoas Jurídicas:** Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poder bastante.

**3.2** - Poderão participar do leilão eletrônico e oferecer lances nos lotes de veículos **SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO** apenas **EMPRESAS** devidamente registradas perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 12.977/2014, **Lei Estadual nº 4.593/2014** e Resolução CONTRAN nº 967/2022. Serão admitidos lances através de procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, estes com firma reconhecida. Os interessados deverão acessar previamente o portal digital da **VIA LEILÕES**, até às 14h00 (horário de Brasília) do dia do encerramento do leilão, no endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos (item 3.1, II).

**3.2.1** – A participação no leilão dependerá de apresentação de cópia autenticada do Certificado de Registro da empresa no órgão executivo de trânsito de sua respectiva Unidade da Federação.

**3.2.2** - **A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro Público Oficial poderão recusar, cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei Federal nº 12.977/2014, Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução CONTRAN nº 967/2022.**

**3.3.** Realizado com sucesso o cadastro, e recebidos pelo Leiloeiro os documentos exigidos, será encaminhado, via e-mail, informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

**3.4.** Cópias deste edital e anexo poderão ser obtidos pelos interessados no endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br).

**3.5.** Desta licitação pública (Leilão) não poderão participar os servidores da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e seus parentes consanguíneos ou afins, conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021, e as pessoas relacionadas nos incisos I a VI do art. 890 do Código de Processo Civil.

### 4 - DO PROCEDIMENTO

**4.1** - **A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.**

**4.2** - Os interessados efetuarão seus lances diretamente no portal digital da **VIA LEILÕES**, por meio do endereço eletrônico [www.vialeiloes.com.br](http://www.vialeiloes.com.br), os quais serão imediatamente divulgados via on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio que não seja por intermédio do citado portal.

**4.3** - Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor do incremento informado no portal da **VIA LEILÕES**.

**4.4** - Todos os lotes serão abertos para lances ao mesmo tempo. Quanto ao encerramento, ocorrerá de modo escalonado, com 1 (um) minuto a mais para o lote seguinte com relação ao imediatamente anterior, e assim sucessivamente até o último lote.

**4.5** - Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 3 (três) minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a que permaneça por 3 (três) minutos oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

**4.6** - Encerrado o leilão, será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas no item anterior, oportunidade em que o Leiloeiro Público Oficial providenciará o respectivo Auto de Arrematação com o respectivo lance vencedor, devendo informar ao arrematante o valor referente à arrematação do lote, à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial e às despesas com o depósito do bem (taxa de pátio). Os documentos para pagamento poderão ser retirados pelos arrematantes no escritório do Leiloeiro Público Oficial no endereço indicado no preâmbulo ou, após o encerramento do Leilão, serão enviados por e-mail aos interessados, assim como instruções para a quitação.

**4.7** - O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante instruções recebidas em seu e-mail, de origem da empresa leiloeira, com o link para obtenção do boleto bancário, emitido pela Caixa Econômica Federal, tendo como favorecido o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. **O pagamento contempla o valor da arrematação do lote, a comissão de 5% do leiloeiro e as despesas de depósito (taxa de pátio). O comprovante de pagamento do referido boleto deverá ser enviado por e-mail ou entregue no escritório do leiloeiro para comprovação da quitação da obrigação.**

**4.8** - O descumprimento do subitem 4.7, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovadas, e aceitas pelo Leiloeiro Público Oficial, configurará inadimplência do arrematante e será impedido de participar dos leilões Judiciais no Estado de Mato Grosso do Sul pelo prazo de 1 (um) ano.



**4.9** - Estará sujeito às penas do art. 359 do Código Penal (crime de violência ou fraude em arrematação judicial) aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar o leilão público.

**4.10** - Caracterizada a inadimplência do arrematante, e havendo outros lances, o lote será ofertado ao autor do lance imediatamente anterior, pelo valor do vencedor.

**4.11** – **É PROIBIDA**, antes da retirada do bem do recinto do armazenador, **A CESSÃO, PERMUTA, VENDA**, ou qualquer outra forma de transação dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**4.12** - Uma vez aceito o lance, **NÃO SE ADMITIRÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, QUE DELE DESISTA**. A desistência por parte do arrematante poderá ser considerada crime.

**4.13** – Tratando-se de leilão de veículo, será de responsabilidade do arrematante o IPVA proporcional, o licenciamento e o seguro obrigatório **do ano corrente**, bem como a iniciativa de requerer a baixa dos débitos anteriores, ou outros ônus, junto aos órgãos competentes.

**4.14** – É responsabilidade do arrematante requerer e providenciar a transferência, junto ao órgão competente, do veículo, embarcação ou aeronave por ele adquirido, o que inclui o pagamento de quaisquer taxas de transferência, de habilitação do bem à finalidade a qual se destina, de averbação e inspeção ambiental. O requerimento de transferência deverá ser feito **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA CARTA DE ARREMATAÇÃO**, isentando-se de qualquer responsabilidade o Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul.

**4.14.1** - Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAL), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante, do Auto de Arrematação (fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial), da Carta de Arrematação e do Edital e seu Anexo (fornecidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais).

**4.15** – Também é de responsabilidade exclusiva do arrematante requerer à autoridade competente a baixa de restrições ou débitos que onerem o bem.

**4.15.1** - Caberá à Comissão de Alienação a expedição de ofício aos juízos competentes solicitando as **baixas das restrições judiciais pendentes** que recaiam sobre os veículos arrematados, informando que o produto da venda **cautelar** ficará depositado em subconta judicial aberta no próprio feito criminal e ali permanecerá, rendendo juros e atualizado, garantindo eventual juízo cível até a destinação a ser dada pelo juiz do processo criminal. Assim, o seu levantamento deverá ser solicitado diretamente ao juízo daquele feito. E, nos casos de o valor arrecadado pertencer à **União**, o juízo cível solicitará o seu levantamento diretamente à SENAD.

**4.16** - Em se tratando de alienação de veículo, embarcação ou aeronave, **decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias** sem que a autoridade administrativa tenha atendido ao requerimento de transferência, ou de baixa de restrições ou débitos, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, nos termos do § 5º do Art. 144-A do Código de Processo Penal, determinará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação, ainda que não tenham constado no Anexo deste edital.

**4.17** - O Leiloeiro Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado do Mato Grosso do Sul não respondem por eventual atraso ou demora da autoridade de trânsito ou do órgão equivalente para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ou para levantamento de multas, encargos e tributos anteriores à arrematação. Da mesma forma, por eventual atraso ou demora da autoridade policial ou judiciária para levantamento de restrições de ordem penal ou civil. Igualmente, não respondem por débitos de qualquer espécie, por documentações vencidas, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais, vícios ou defeitos de qualquer espécie que gravem ou onerem o bem, ou mesmo que impeçam a transferência ao arrematante, ainda que anteriores à arrematação, fossem ou não conhecidos ao tempo do leilão.

**4.18** – Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de gastos voluntariamente realizados sobre o veículo, tais como, sua reforma ou pagamento de débitos pendentes sobre o bem. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, o Leiloeiro e a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos débitos/restrições que realizem a sua retirada.

**4.18.1** – A demora no cumprimento da ordem de desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo, por outro órgão, não enseja motivo para cancelamento de arrematação.

**4.19** – **Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem.**

**4.19.1** - Se o valor do bem já estiver depositado no respectivo processo ou transferido para o FUNAD, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais solicitará ao juiz do processo ou à SENAD a restituição do valor. O Leiloeiro restituirá ao arrematante a comissão de 5%, o numerário referente à despesa operacional (descontada do valor do bem) e a taxa de pátio, se houver.

## 5 - DA ENTREGA DO BEM ARREMATADO

**5.1** - O bem arrematado somente será entregue pelo Leiloeiro ao arrematante ou procurador, após a comprovação dos pagamentos e assinatura da Carta de Arrematação, com cópia dos demais documentos necessários à transferência (auto de arrematação, cópia do edital e seu anexo, etc).

**5.2** - O arrematante disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da entrega dos bens, mediante agendamento, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento (subitem 2.1). Findo este prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem.



**5.3** - Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens do recinto do armazenador no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará em abandono e desistência tácita, com perdimento integral do valor pago na arrematação, retornando o bem ao patrimônio da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

**5.4** - As despesas com a remoção do bem arrematado do local onde se encontra (subitem 2.1) correrão por conta exclusiva do arrematante.

**5.5** - Em se tratando de veículo SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, a responsabilidade pela utilização e destino final dos lotes é integral e unicamente do arrematante, respondendo ele civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, a Lei Federal nº 12.977/2014, a Resolução CONTRAN nº 967/2022 e o Código Nacional de Trânsito.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

**6.1** - Retirar o bem arrematado no prazo assinalado (itens 5.2 e 5.3), sob pena de considerar-se cancelado o arremate, sem direito à indenização ou restituição de valores.

**6.2** - Assumir os serviços de transferência, de tradição, bem como de eventuais despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc).

**6.3** - Reprovações, divergências e reposições de motor, câmbio, etiquetas, selos, vidros, quilometragem, identificadores, categoria, lacração, emplacamento, inclusive padrão Mercosul e recall (realização, baixa e liberação) ou qualquer outro item, junto ao DETRAN/CIRETRAN/concessionárias ou empresas credenciadas/emissoras de perícias e laudos ECV/CSV, como possíveis informações em sistema, mas não presente/impresso em campo de observações e de CRLV-E e ATPV-E possíveis multas de averbação e pontuação por atraso nas regularizações para o nome do comprador.

**6.4** - É de responsabilidade exclusiva do arrematante, que o fará às suas expensas, a posterior revisão técnica dos sistemas, a inspeção veicular-INMETRO, a regularização de pequena e média monta, a retirada ou regularização do Gás Natural Veicular (GNV), e no caso de regularização de terceiro eixo, a substituição de peças ou outros procedimentos necessários à circulação lícita do veículo e que sejam exigidos por ocasião do seu registro e transferência.

**6.5** - Verificar a estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ausências de peças, danos, necessidade de composição, substituições e reparos na parte inferior do veículo, como também, sistema de escapamento de gases e seus agregados, e sinistros já ocorridos em qualquer classificação de monta, constando ou não nos órgãos competentes.

**6.6** - Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e o Leiloeiro isentos de qualquer responsabilidade civil ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

**6.7** - No caso de arrematação de veículo com direito a documentação, transferir o veículo adquirido para o seu nome, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro.

**6.8** - Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos parciais ou integrais, e, quando necessário, a remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem, como outras custas a partir da data da emissão da carta de arrematação.

**6.9** - Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, providenciar a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

**6.10** - O veículo não poderá trafegar sem a devida transferência, salvo para a realização da vistoria, gravação ou remarcação da numeração do chassi, motor e vidros, sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e arcar com as penalidades previstas na legislação de trânsito.

**6.11** - Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

**6.12** - Responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital.

**6.13** - No caso de veículo sucata de outra UF (outro Estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa.

**6.14** - Atentar para o item 4.20: "Anulada a arrematação, por qualquer motivo, o arrematante será reembolsado do valor que lançou, das despesas de depósito (taxa de pátio) e da comissão de 5%, não sendo indenizadas quaisquer outras despesas que o arrematante tenha tido ou eventuais reparos ou melhorias que tenha realizado no bem".

**6.15** - Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

**6.16** - Acompanhar o processo de baixa da Restrição existente (judicial, policial ou administrativa) solicitada, via ofício, pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais à autoridade competente e, se necessário, custear ações judiciais consideradas necessárias para viabilizar a transferência de propriedade do lote, isentando a Comissão de Alienação sobre eventual demora na liberação da transferência do veículo.

**6.17** - Realizar o pagamento dos recortes dos chassis das sucatas diretamente ao leiloeiro.

## **7 – DAS DESPESAS DO LEILÃO**

**7.1** - As despesas operacionais do leilão, tais como remoção, transporte serão adiantadas pelo leiloeiro, o qual será reembolsado ao final, descontando 5% (cinco por cento) do valor bruto do leilão.

**7.2** - As despesas de publicação correrão por conta do leiloeiro.

**7.3** - A única despesa não incluída nos 5% (cinco por cento) estabelecidos no item anterior será aquela relativa à guarda e depósito de veículos, a ser paga pelo arrematante, cujo valor é estabelecido pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais e consta no Anexo deste edital sob a rubrica "Taxa de Pátio".



## 8 - DA ATA

**8.1** - Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará ata circunstanciada na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos e mencionados os eventuais incidentes e as informações consideradas relevantes, e serão informados os lotes vendidos, os valores de arrematação e os respectivos arrematantes.

## 9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** - O Leiloeiro Público Oficial prestará as contas do presente certame à Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de sua realização, instruindo-a com a ata do leilão, com cópia dos recibos de depósito dos valores líquidos obtidos e com todos os dados sobre o resultado financeiro obtido. Apresentadas as contas, serão analisadas pelo Presidente da Comissão, o qual, achando-as conforme, as homologará. O atraso no depósito dos valores implicará em multa de até 15% e incidência dos encargos regulares da Conta Única.

## 10 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**10.2.** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente normal do Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 – Considerando que o Leilão é uma modalidade de licitação, o Leiloeiro Público Oficial, a Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais, a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de MS, o Tribunal de Justiça do Estado de MS e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo o primeiro um mero mandatário, e ficam todos EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação aos bens levados a leilão, nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art.448 do Código Civil Brasileiro).**

**11.2** - A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

**11.3** – O Presidente da Comissão Especial de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação esta que será informada no endereço eletrônico do leilão e, ao final, consignada em ata.

**11.4** – Antes de retirado o bem pelo arrematante, o Leiloeiro Público Oficial poderá, baseado no interesse público, revogar a sua arrematação, total ou parcialmente. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Presidente da Comissão de Alienação.

**11.5** - No caso de ser constatada a prática de ilegalidade que vicie a arrematação, o Presidente da Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais poderá anulá-la, a qualquer tempo, de ofício ou mediante provocação. De tal decisão caberá recurso do interessado, em 3 (três) dias, ao Corregedor-Geral de Justiça.

**11.5.1** – Verificada a participação do arrematante na ilegalidade, não terá ele direito à restituição dos valores que pagou, seja a título de arrematação, comissão do Leiloeiro ou taxa de pátio.

**11.6** - Aos arrematantes recomenda-se o recolhimento do ICMS - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, se incidente, antes da sua retirada do depósito onde se encontram, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.

**11.7** - Informações adicionais, relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais ou pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Ilto Antonio Martins**, pelos telefones (67) 3321-7262 (67) 9 8180-0053, pelo e-mail **sac@vialeiloes.com.br**, ou na empresa de leilões **VIA LEILÕES, à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, CEP: 79022-370, Campo Grande-MS.**

**11.8** - O presente edital poderá ser impugnado no prazo e sob as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.9** - A Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais se reserva no direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, ou direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando sempre a legislação vigente.

**11.10** - Os acasos omissos serão resolvidos pela Comissão de Alienação de Bens Apreendidos em Ações Penais da Corregedoria-Geral da Justiça, Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul.

**11.11** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para discussão de eventuais questões oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

## ANEXO

### EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO – N. 47/2026

#### DESCRIÇÃO DOS LOTES E LOCAL ONDE SE ENCONTRAM DEPOSITADOS PARA VISITAÇÃO DOS INTERESSADOS

##### LOTE Nº 001 – Item 001

**Descrição:** Veículo FORD, modelo ESCORT, combustível GASOLINA, placa HRA-7995, município de CAMAPUÃ - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 1998/1998, RENAVAL Nº 521994217.

**Lance inicial:** R\$ 260,00

**Débitos:** R\$ 933,48 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitação** AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

**Taxa de pátio:** R\$ 796,35

**Observações** Laudo identifica o chassi. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 002**

**Descrição:** Veículo FORD, modelo ESCORT, combustível ÁLCOOL, placa HQF0G53, município de RIBAS DO RIO PARDO - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 1991/1991, RENAVAM nº 601160088.

**Lance inicial:** R\$ 260,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitaçao** AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

**Taxa de pátio:** R\$ 796,35

**Observações** Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 003**

**Descrição:** Veículo VW, modelo SANTANA, combustível ÁLCOOL, placa GTI-2570, município de CATANDUVA - SP, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo 2002/2002, RENAVAM nº 00776111132.

**Lance inicial:** R\$ 260,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitaçao** AVENIDA GUNTER HANS, 2.170 - TIJUCA, CAMPO GRANDE (MS) - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 98180-0053.

**Taxa de pátio:** R\$ 796,35

**Observações** Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 004**

**Descrição:** Veículo HONDA, modelo CG 125 FAN, combustível GASOLINA, placa DJU-6935, município de MAUA - SP, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 2005/2005, RENAVAM nº 863997317.

**Lance inicial:** R\$ 35,00

**Débitos:** R\$ 0,00 (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitaçao** RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

**Taxa de pátio:** R\$ 278,72

**Observações** Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 005**

**Descrição:** Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN KS, combustível GASOLINA, controle administrativo 59913, cor VERDE, ano de fabricação/modelo 2001/2001.

**Lance inicial:** R\$ 35,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitaçao** RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

**Taxa de pátio:** R\$ 278,72

**Observações** Laudo não identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 006**

**Descrição:** Veículo HONDA, modelo CG 150 FAN ESDI, combustível GASOLINA, controle administrativo 59840, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2011/2011.

**Lance inicial:** R\$ 35,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitaçao** RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

**Taxa de pátio:** R\$ 278,72

**Observações** Laudo não identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 007**

**Descrição:** Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN, combustível GASOLINA, placa HTW-1716, município de CAMPO GRANDE - MS, cor AZUL, ano de fabricação/modelo 1996/1996, RENAVAM nº 00648519350.

**Lance inicial:** R\$ 35,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitaçao** RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

**Taxa de pátio:** R\$ 278,72

**Observações** Laudo identifica o chassi, motor inservível. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 008**

**Descrição:** Veículo HONDA, modelo CG 125 TITAN, combustível GASOLINA, placa HTW-9941, município de DOURADOS - MS, cor VERMELHA, ano de fabricação/modelo 1997/1997, RENAVAM nº 00679609989.

**Lance inicial:** R\$ 35,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitação** RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

**Taxa de pátio:** R\$ 278,72

**Observações** Laudo identifica o chassi e o motor. Estado de conservação aparente: péssimo.

**LOTE Nº 001 - Item 009**

**Descrição:** Veículo YAMAHA, modelo YBR FACTOR ED, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, controle administrativo 59847, cor PRETA, ano de fabricação/modelo 2019/2020.

**Lance inicial:** R\$ 35,00

**Débitos:** (estes débitos poderão ser baixados mediante requerimento do arrematante junto ao DETRAN do seu Estado, mediante apresentação dos documentos requeridos para os devidos fins). Data Pesq. 11/03/2026

**Situação:** SUCATAS INSERVÍVEIS

**Local do veículo para visitação** RUA ALAGÔAS, 1791 - VILA CÉLIA, CAMPO GRANDE MS - CEP: 79022-370 - TELEFONES: (67) 3321-7262 E 9 8180-0053

**Taxa de pátio:** R\$ 278,72

**Observações** Laudo não identifica o chassi. Estado de conservação aparente: péssimo.

## Secretaria de Bens e Serviços

### Departamento de Contratos e Convênios

#### Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva

**PORTARIA Nº 664, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

*Designa servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.032/2026.*

**O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Contrato nº 01.032/2026, firmado com a Empresa Construtora Marassi LTDA ME, constante no processo SEI nº 00017969-09.2026.8.12.9162, cujo objeto é a prestação de serviços comuns de engenharia em obras de reforma, reparos, adequações e melhorias nas edificações do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a previsão do Contrato de que a sua execução será gerida, acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para gerir, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01.032/2026, os seguintes servidores:

I – Gestão do Contrato:

a) Titular: Natalia de Almeida Rodrigues Krutsch, matrícula nº 10754, Assessora Técnica Especializada da Secretaria de Obras; e

b) Substituta: Marcia Covre Lino Simao Batista, matrícula nº 6768, Assessora Técnica Especializada da Secretaria de Obras.

II – Fiscalização Técnica:

a) Titular: Daniel Santos Silva, matrícula nº 25100, Técnico de Nível Superior da Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços Cíveis do Departamento de Obras e Serviços da Secretaria da Obras; e

b) Substituta: Danielly da Silva Meirele, matrícula nº 23616, Técnica de Nível Superior da Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços Cíveis do Departamento de Obras e Serviços da Secretaria da Obras.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização do contrato ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a Secretaria de Bens e Serviços deverá ser comunicada, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo gestor ou fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

**Art. 2º** Os documentos essenciais da contratação e os documentos indispensáveis à fiscalização podem ser consultados no Processo SEI nº 00017969-09.2026.8.12.9162.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 27 de abril de 2026.

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

**PORTARIA Nº 663, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01.024/2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 3.002, de 3 de fevereiro de 2025, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Contrato nº 01.024/2026, firmado com a Empresa W J Serviços de Informática LTDA, constante no processo SEI nº 00015484-86.2025.8.12.9159, cujo objeto é a contratação dos serviços de infraestrutura e hospedagem do SIABI Nas Nuvens;

**CONSIDERANDO** a previsão do Contrato de que a sua execução será gerida, acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para gerir, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 01.024/2026, os seguintes servidores:

I – Gestão do Contrato:

a) Titular: Rodrigo Cavalari Ferreira Brandao, matrícula nº 10162, Assessor Técnico Especializado da Assessoria de Gestão de Contratos da Secretaria de Tecnologia da Informação; e

b) Substituta: Joelma Alves Oliveira, matrícula nº 10845, Analista Judiciária da Assessoria de Gestão de Contratos da Secretaria de Tecnologia da Informação.

II – Fiscalização Técnica:

a) Titular: Ricardo Manabu Kimura Nakasima, matrícula nº 9306, Coordenador de Sustentação dos Sistema do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação; e

b) Substituto: Diego Ramos de Bairros, matrícula nº 14279, Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação.

III – Fiscalização Demandante:

a) Titular: Debora Lumi Umada Barbosa, matrícula nº 6258, Analista Judiciária da Coordenadoria de Jurisprudência, Legislação e Gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; e

b) Substituta: Maria Aparecida Miranda da Rocha, matrícula nº 10805, Técnica de Nível Superior da Coordenadoria de Acervo Bibliográfico, Histórico e Museológico.

§ 1º Na hipótese de substituição do servidor designado para a gestão e fiscalização do contrato ou de cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo que fundamentou sua designação ou de seu respectivo substituto, a Secretaria de Bens e Serviços deverá ser comunicada, de forma oficial, a fim de viabilizar a adoção das providências necessárias para a designação de novo gestor ou fiscal, com a correspondente alteração desta Portaria, em observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Portaria nº 2.456, de 15 de setembro de 2022, que regulamenta o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, por meio do link: <https://www.tjms.jus.br/institucional/auditoria-interna/orientacoes>.

**Art. 2º** Os documentos essenciais da contratação e os documentos indispensáveis à fiscalização podem ser consultados no Processo SEI nº 00015484-86.2025.8.12.9159.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2026.

**GEORGE EDUARDO RODRIGUES**

Diretor da Secretaria de Bens e Serviços

## Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul - ESMAGIS

Edital 08/2026

### CURSO ESCUTA ESPECIALIZADA E DEPOIMENTO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – Turma X (2026)

A Escola Superior da Magistratura de MS-ESMAGIS e a Associação dos Magistrados do Estado de MS-AMAMSUL, tornam público que estarão abertas, no período de **27 de abril de 2026 à 24 de maio de 2026**, as inscrições do Curso Escuta Especializada e Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes, nas seguintes condições:

**1. Carga horária:** 84 horas/aula.

**2. Matérias:**

Introdução

Módulo I — A importância de uma escuta especial no contexto do abuso sexual e o desenvolvimento infantojuvenil.

Módulo II — Legislação e as atribuições dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Módulo III — Antecipação de prova no melhor interesse da criança e do adolescente.

Módulo IV — Escuta Especializada no Sistema de Garantias de Direito e os princípios éticos.

Módulo V — Depoimento Especial Atividade Final — Avaliação e Certificação

**3. Requisito:** profissionais que atuam na Rede de Atendimento no Sistema de Garantias de Direito, como determina a Lei n.º 13.431/2017, que vigora desde abril de 2018.

**4. Investimento** de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais), sendo parcelado, via sistema PagSeguro no cartão de débito, crédito ou mediante expedição de boleto bancário. Desconto Especiais para grupos: 10% — 5 a 10 alunos 15% — 11 a 20 alunos 20% — Acima de 20 aluno.

**5. Inscrições:** deverão ser feitas pelo sistema online no site [www.esmagis.com.br](http://www.esmagis.com.br).

**6. Calendário:** início das aulas no dia **25 de maio de 2026 a 26 de junho de 2026**.

**7. Modalidade:** Híbrido — Online (módulos teóricos) e presencial (treinamento / simulação da Escuta Especializada e do Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes).

**8. Local:** Av. Ana Rosa de Castilho Ocampo, 1465, Jardim Montevideu — Campo Grande — MS.

Informações: Atendimento da Secretaria das 08:00 — 12:00, 13:00 — 17:00 e de 18:00 às 22:30h — Sede

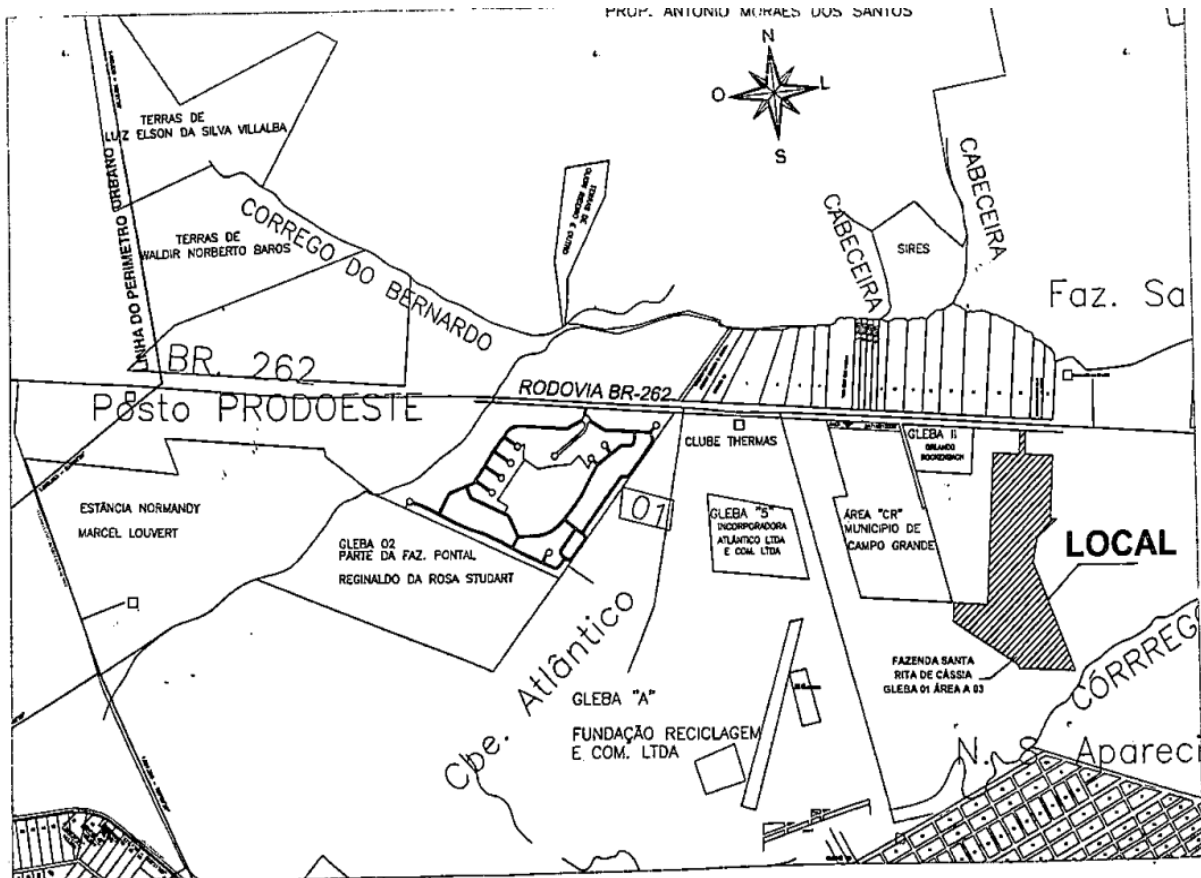
AMAMSUL — endereço: Av. Ana Rosa de Castilho Ocampo, 1465, Jardim Montevideu — Campo Grande MS. Telefones: (67) 9 8428 – 5541.

Campo Grande, 27 de abril de 2026.

**Roberto Ferreira Filho**  
Diretor-Geral da ESMAGIS

## Extrajudicial

### EDITAL DE LOTEAMENTO



**JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO**, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.766/79, torna público que a empresa **BR LOG CAMPO GRANDE BR 262 SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 55.785.110/0001-06, com sede na Rua Cerro Cora nº 106, sala 08, bairro Itanhangá Park, Campo Grande, MS, veio a esta Serventia requerer o registro do **LOTEAMENTO BR Log Campo Grande BR 262**, Tipo L7, aprovado pela expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável – SEMADES, sob nº 01/2026, em 09.04.2026, a ser implantado em uma área de terra rural, designada por Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 01 – Área A – 03, perímetro rural de Campo Grande-MS, com a área de 55,96 ha e perímetro de 4.339,73 metros, objeto da **matrícula nº 289.567**, deste Serviço Registral, com as seguintes confrontações; **Frente:** entre os marcos MBCI-M-1638 e MBCI-M-1641, com a Rodovia BR-262/MS; entre os marcos MBCI-M-1640 e MBCI-M-1639, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 01 – Área A-01, de matrícula nº 289.559 – 1ª CRI; entre os marcos MBCI-M-1643 e MBCI-M-1642, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 01 – Área A-02, de matrícula nº 289.560 – 1ª CRI; entre os marcos AAL-M-1359 e AAL-M-1358, com a Chácara Pav. Tubo – Pav. Tubo Indústria e Comércio Ltda., de matrícula nº 241.526 – 1ª CRI; entre os marcos AAL-M-0464 e AAL-M-0462, com a Chácara Santa Clara, de matrícula nº 234.341 – 1ª CRI; e, entre os marcos AAL-M-1501 e AAL-M-0464, com parte do Lote CR, de matrícula nº 233.108 – 1ª CRI. **Fundos:** entre os marcos AAL-M-1358 e AAL-M-0577, com parte da Fazenda Santa Rita de Cassia 02, de matrícula nº 259.336 – 1ª CRI; entre os marcos MBCI-M-0591 e MBCI-M-0592, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 01 – Área B, de matrícula nº 289.261 – 1ª CRI; e, entre os marcos AAL-M-1503 e AAL-M-1502, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 02, de matrícula nº 267.013 – 1ª CRI. **Lado direito:** entre os marcos MBCI-M-1641 e MBCI-M-1643, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 01 – Área A-02, de matrícula nº 289.560 – 1ª CRI; entre os marcos MBCI-M-1642 e AAL-M-1359, com parte da Chácara Pav. Tubo – Pav. Tubo Indústria e Comércio Ltda., de matrícula nº 241.526 – 1ª CRI; entre os marcos AAL-M-0577 e AAL-M-0576 e entre os marcos AAL-M-0576 e AAL-M-0575, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 02, de matrícula nº 259.336 – 1ª CRI; e, entre os marcos AAL-M-0575 e MBCI-M-0591, com parte da Fazenda Santa Rita de Cassia 02, de matrícula nº 259.336 – 1ª CRI. **Lado esquerdo:** entre os marcos MBCI-M-0592 e AAL-M-1503, com parte da Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 02, de matrícula nº 267.013 – 1ª CRI; entre os marcos AAL-M-1502 e AAL-M-1501, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 02, de matrícula nº 267.013 – 1ª CRI; entre os marcos AAL-M-0462 e MBCI-M-1640, com parte da Chácara Santa Clara, de matrícula nº 234.341 – 1ª CRI; e, entre os marcos MBCI-M-1639 e MBCI-M-1638, com a Fazenda Santa Rita de Cassia 01 – Gleba 01 – Área A-01, de matrícula nº 289.559 – 1ª CRI. **Área total: 559.600,00 m²**. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos 15 (quinze dias) da data da última publicação do presente edital e, na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º, do artigo 19, da citada lei, e Lei Complementar Municipal nº 74/2005 e suas alterações.

Campo Grande, MS, 22 de abril de 2026.

**Maria Cristina Michellete**  
 Registradora Substituta  
 GRJR R\$ 2.917,62

**EDITAL DE LOTEAMENTO RURAL**

Adelson Luiz Correia, Oficial Registrador da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER** a todos os interessados que o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, autarquia federal criada pelo decreto Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei 7.231, de 23 de outubro de 1984, com sede no Palácio do Desenvolvimento, SBN, em Brasília-DF, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 00.375.972/0001-60, nos termos do artigo 17, Alínea "C" da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, com Superintendência Regional, com sede em Campo Grande/MS, na Avenida Afonso Pena nº 2.403, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 00.371.972/0059-87, depositou os documentos necessários exigidos pelo artigo 1º do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, para o registro de um loteamento denominado "**Projeto de Assentamento Rancho Alegre**", situado no município de Corguinho/MS, com área total de **518,8077ha** (quinhentos e dezoito hectares e oito mil e setenta e sete metros quadrados), cujos limites e confrontações estão perfeitamente descritos na matrícula nº 1.521 deste Ofício, dividido em 27 (vinte e sete) lotes rurais de tamanhos e formas variadas, 05 (cinco) Áreas de Interesse Ambiental e 02 (duas) destina a Estrada Vicinal.



E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado por três dias consecutivos em jornal de grande circulação na região, podendo o registro ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da última publicação. Não havendo impugnação o mesmo será registrado, tudo nos termos do Decreto-Lei acima citado.

Rio Negro/MS, 17 de abril de 2026.

Adelson Luiz Correia  
Oficial Registrador

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
AQUIDAUANA – MS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Rua Candido Mariano, 418, Centro – Cep 79200–000 – Aquidauana-MS – Telefone (0xx67) 3241-1413 Regina Lucia Teixeira Cabral, Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da Lei, etc...

**EDITAL LOTEAMENTO MORADA PAXIXI I**

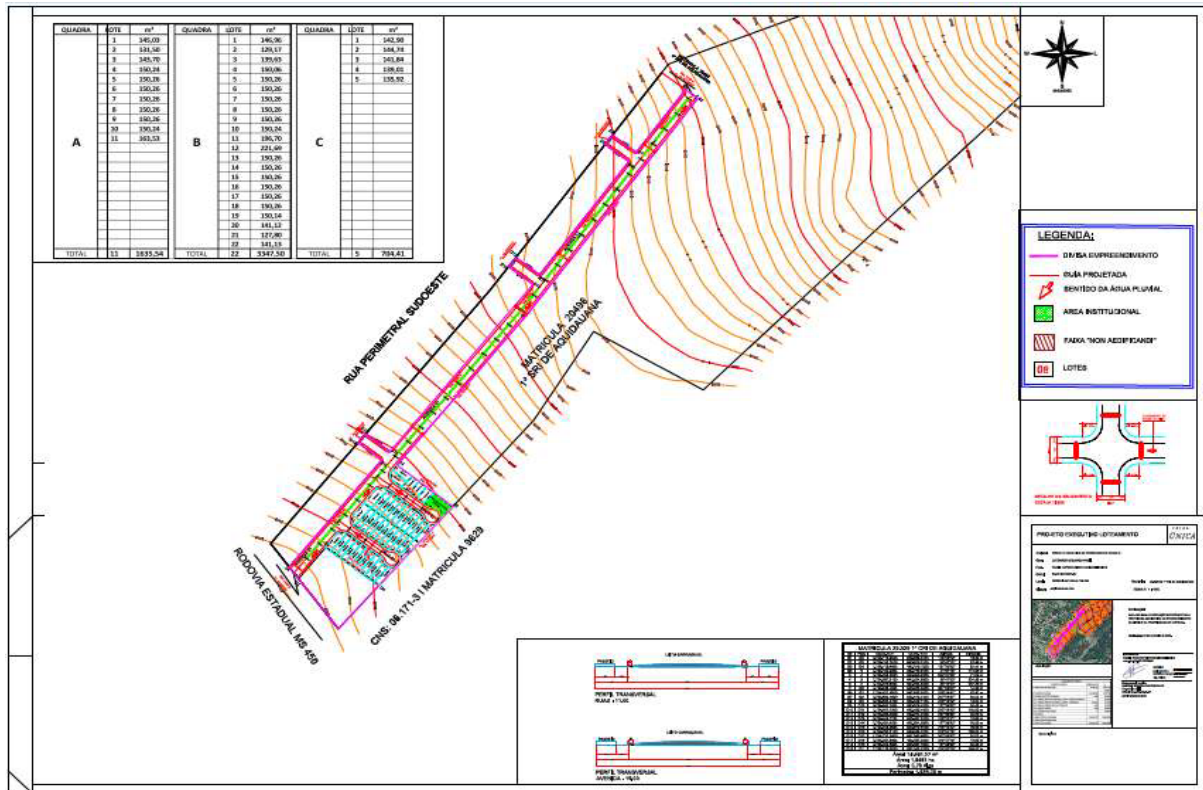
FAZ PUBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Federal 6766 de 19/12/1979 o memorial e demais papéis e documentos, relativos ao "**Loteamento Morada Paxixi I**", situado nesta cidade de Aquidauana/MS, **Matricula nº 20.920**. Composto de 38 (trinta e oito) lotes; com a área total de 18.481,42 metros



quadrados; Área/Lotes: 5.687,50 metros quadrados; Sistema Viário: 12.468,89 metros quadrados; Área Institucional 325,03 metros quadrados de propriedade de **PAXIXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 1320, Loja 10, Centro, Campo Grande - MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54201327605, CNPJ nº 37.191.527/0001-50. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, em três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 de abril de 2026. Eu \_\_\_\_\_ (Regina Lucia Teixeira Cabral) Oficiala do Registro de Imóveis que a fiz datilografar subscrevo e assino.

Oficiala do Registro de Imóveis - 1ª Circ.  
Regina Lucia Teixeira Cabral

GRJR 001.1947825-90 - R\$ 2.161,20



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
AQUIDAUANA – MS

Rua Candido Mariano, 418, Centro – Cep 79200–000 – Aquidauana-MS – Telefone (0xx67) 3241-1413

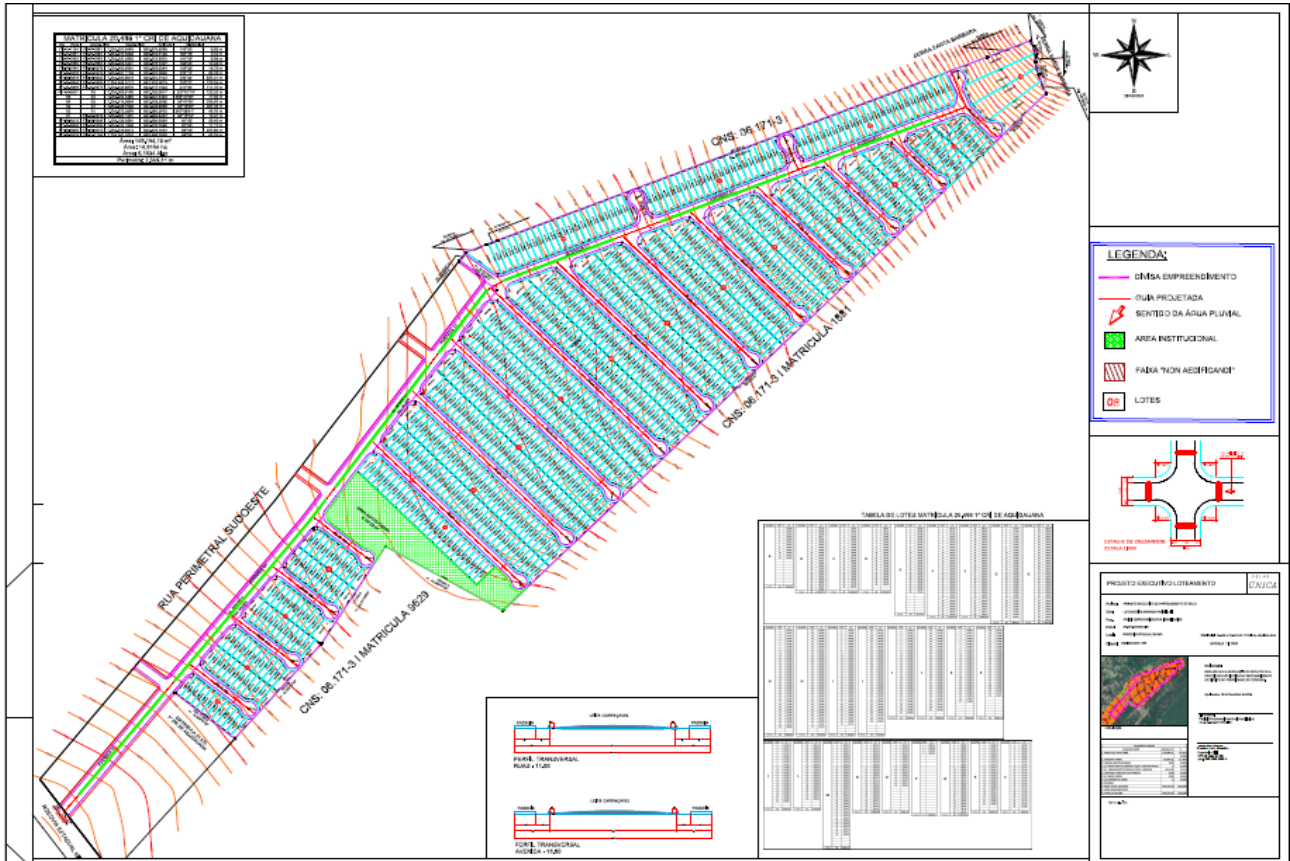
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral, Oficiala do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul na forma da Lei, etc...

EDITAL LOTEAMENTO MORADA PAXIXI II

FAZ PUBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Federal 6766 de 19/12/1979 o memorial e demais papéis e documentos, relativos ao “**Loteamento Morada Paxixi II**”, situado nesta cidade de Aquidauana/MS, **Matricula nº 20.496**. Composto de 690 (seiscentos e noventa) lotes; com a área total de 149.154,78 metros quadrados; Área/Lotes: 110.989,81 metros quadrados; Sistema Viário: 32.034,21 metros quadrados; Área Institucional 6.131,06 metros quadrados de propriedade de **PAXIXI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 1320, Loja 10, Centro, Campo Grande - MS, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob nº 54201327605, CNPJ nº 37.191.527/0001-50. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, em três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 de abril de 2026. Eu \_\_\_\_\_ (Regina Lucia Teixeira Cabral) Oficiala do Registro de Imóveis que a fiz datilografar subscrevo e assino.

Oficiala do Registro de Imóveis - 1ª Circ.  
Regina Lucia Teixeira Cabral  
GRJR 001.1947516-00 - R\$ 2.161,20





---

**SUMÁRIO**

---

**DIÁRIO DA JUSTIÇA**

Criação e diagramação	Secretaria de Comunicação Social
Endereço	Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS
Telefone	(67) 3314-1474
Internet	www.tjms.jus.br
E-mail	diariodajustica@tjms.jus.br

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>Secretaria da Magistratura</b> .....	<b>2</b>
<b>Secretaria de Gestão de Pessoas</b> .....	<b>5</b>
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	<b>12</b>
Departamento de Execução Orçamentária.....	12
Coordenadoria de empenhos.....	12
<b>Corregedoria-Geral da Justiça</b> .....	<b>13</b>
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça.....	13
<b>Secretaria de Bens e Serviços</b> .....	<b>20</b>
Departamento de Contratos e Convênios.....	20
Coordenadoria de Fiscalização Administrativa de Contratos com Mão de Obra Exclusiva.....	20
<b>Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso do Sul - ESMAGIS</b> .....	<b>21</b>
<b>Extrajudicial</b> .....	<b>22</b>